



BANCO PINE S.A.
CNPJ 62.144.175/0001-20
Companhia Aberta
NIRE 35.300.525.515

FATO RELEVANTE
AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

O Banco Pine comunica que o seu Conselho de Administração aprovou, em 9 de janeiro de 2009, a abertura de um novo programa de recompra de ações preferenciais de própria emissão dada a existência de reservas disponíveis.

A deliberação ocorreu por unanimidade e autorizou a Sociedade a adquirir ações de emissão própria, sem redução do capital social, em observância às disposições dos parágrafos 1 e 2 do artigo 30 da Lei 6.404/76 e das Instruções 10, 268 e 390 da Comissão de Valores Mobiliários.

O novo programa autoriza a recompra de até 2.074.839 (dois milhões, setenta e quatro mil e oitocentas e trinta e nove) ações preferenciais de própria emissão, para manutenção em tesouraria, cancelamento ou recolocação no Mercado, com o objetivo principal de maximizar a geração de valor para os acionistas.

Ademais, e ainda pertinente ao mesmo tema, o Conselho de Administração do Banco Pine deliberou:

(i) atribuir à Diretoria a competência para estabelecer a oportunidade de aquisição, a partir desta data, das ações de emissão própria dentro dos limites aprovados;

(ii) que estas aquisições sejam efetuadas nas Bolsas de Valores até o dia 03 de julho de 2010, por meio do uso de recursos das reservas de capital do patrimônio do Banco Pine;

(iii) que as aquisições autorizadas serão intermediadas por Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob nº 42.584.318/0001-07, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3064, 18º andar, São Paulo, Capital.

A recompra das referidas ações ocorrerá após a homologação por parte do Banco Central do Brasil da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08.01.2009 que aprovou o cancelamento de 1.100.000 (um milhão e cem mil) ações preferenciais nominativas que se encontravam em tesouraria.

O total de ações em circulação no Mercado era de 21.672.392 (vinte e um milhões, seiscentas e setenta e duas mil e trezentas e noventa e duas) em 9 de janeiro de 2009.

O Banco Pine também informa que obteve concessão por parte da BMF&Bovespa de um período para enquadramento do percentual mínimo de ações em circulação, nos termos do item 3.1.1 do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 e do Comunicado Externo 051/2008-DP. O Banco Pine deverá manter em circulação no mercado, no mínimo, 22,82% do capital social, com recomposição do percentual mínimo de ações em circulação no prazo máximo de 18 meses.

São Paulo, 13 de janeiro de 2009
Noberto Nogueira Pinheiro Junior
Presidente